



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Conselho Acadêmico do Curso de Letras-Educação a Distância

RESOLUÇÃO Nº 002/2018-LET-ED

Resultado de Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar novo (outro) curso de graduação – Ano Letivo 2018.

A COORDENAÇÃO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE LETRAS - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o Edital nº 010/2018-DAA, de 22/02/2018, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação no ano letivo de 2018;

Considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

Considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Letras – Educação a Distância** da UEM;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de ingresso como Portador de Diploma de Curso Superior Novo Curso, do requerente abaixo relacionado, para o curso de **Letras – Educação a Distância, turno integral, ano letivo de 2018**, o qual deve ser enquadrado na **2ª SÉRIE** e concluir o curso até o ano de 2024:

Requerente	Polo
Rondinele Aparecido Ribeiro	Jacarezinho

Art. 2º. Indeferir os pedidos de Ingresso como Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso, das requerentes relacionadas abaixo, para o curso de **Letras – Educação a Distância da UEM**, ano letivo de 2018, por não atenderem ao contido no item 1.1.3. e 4.3. do Edital nº 010/2018-DAA, devido à ausência de vaga na série de enquadramento, conforme segue:

.../



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Conselho Acadêmico do Curso de Letras-Educação a Distância

/... continuação da Resolução nº 002/2018-LET-ED

02

Requerente	Série de Enquadramento
Daniele Renata G. Retamiro da Silva	1ª SÉRIE
Fernanda Aparecida Monteiro	1ª SÉRIE
Nathalia Heloise Capoia de Osti	1ª SÉRIE
Nayara Zubek Souza	1ª SÉRIE
Rozimeire Delgado	1ª SÉRIE

Art. 3º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA, para análise deste Conselho.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 19 de março de 2018.

Prof^a. Dr^a. Annie Rose dos Santos,
COORDENADORA